



192 CANCELAMENTO POR ALTERACAO DE TITULAR

TIABENZOL + MEBENDAZOL
HELMIBEN 25992.003057/75- 1.3548.0034.003-9
20 MG/ML + 33,20 MG/ML SUS OR TANG CT FR VD AMB X 30 ML 10/2001
0701033 ANTI-HELMINTICOS DO TRATO GASTRINTESTINAL 36 MESES
192 CANCELAMENTO POR ALTERACAO DE TITULAR

RDM FARMACEUTICA S/A 1.00568-2

GLUCOHEX
GLUCOHEX 25000.012730/92-67 1.0568.0001.001-1
SOL ALCOOLICA CX 4 FR PLAST X 1000 ML 09/2003
0403032 ANTISSEPTICO 24 MESES
192 CANCELAMENTO POR ALTERACAO DE TITULAR

GLUCOHEX
GLUCOHEX 25000.012730/92-67 1.0568.0001.002-8
2% SAB LIQ CX 4 FR PLAST X 1000 ML 09/2003
0403032 ANTISSEPTICO 36 MESES
192 CANCELAMENTO POR ALTERACAO DE TITULAR

GLUCOHEX
GLUCOHEX 25000.012730/92-67 1.0568.0001.003-6
4% SAB LIQ CX 4 FR PLAST X 1000 ML 09/2003
0403032 ANTISSEPTICO 36 MESES
192 CANCELAMENTO POR ALTERACAO DE TITULAR

RESOLUÇÃO- RE Nº 74, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2000

O Diretor responsável pela Diretoria de Medicamentos e Produtos, no uso da atribuição que lhe confere os §§ 1º e 3º do art. 95 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 1, de 26 de abril de 1999, considerando a alínea "a" do inciso II do citado artigo, o art. 34, Inciso III, do mesmo Regimento, e o art. 12, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, a Lei 9787 de 10 de fevereiro de 1999, e a Resolução nº 391, de 9 de agosto de 1999, republicada no DOU de 19 novembro de 1999 resolve:

Art. 1º Conceder os registros de Medicamentos Genéricos conforme relação anexa.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE MOREIRA LIMA

ANEXO

NOME DA EMPRESA	AUTORIZAÇÃO/CADASTRO
NOME DO PRODUTO	
COMPLEMENTO DO NOME	NUM. DO PROCESSO
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	NUM. DE REGISTRO
CLASS/CAT DESCRIÇÃO	VENCIMENTO
ASSUNTO DESCRIÇÃO	VALIDADE
EMS IND FTCA LTDA	1.00235-1
AMPICILINA	
REFERÊNCIA DE: BINOTAL	25000.054569/99-66 1.0235.0431.001-6
500 MG COM CT STR X 6	02/2005
0708003 ANTIBIOTICOS SISTEMICOS SIMPLES	24 MESES
155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO	
AMPICILINA	
REFERÊNCIA DE: BINOTAL	25000.054569/99-66 1.0235.0431.002-4
500 MG COM CT 2 STR X 6	02/2005
0708003 ANTIBIOTICOS SISTEMICOS SIMPLES	24 MESES
155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO	
AMPICILINA	
REFERÊNCIA DE: BINOTAL	25000.054569/99-66 1.0235.0431.003-2
500 MG COM CT 4 STR X 6	02/2005

0708003 ANTIBIOTICOS SISTEMICOS SIMPLES 24 MESES

155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO

CEFALEXINA

REFERÊNCIA DE: KEFLEX 25000.054577/99-94 1.0235.0432.001-1

500 MG COM REV CT 2 BL AL PLAS INC X 4 02/2005

0708003 ANTIBIOTICOS SISTEMICOS SIMPLES 24 MESES

155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO

CLORIDRATO DE RANITIDINA

REFERÊNCIA DE: ANTAK 25000.054567/99-31 1.0235.0430.001-0

150 MG COM REV CT 5 STR X 4 02/2005

0102040 ANTIULCEROSOS 24 MESES

155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO

LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA 1.00370-7

CETOCONAZOL

REFERÊNCIA DE: NIZORAL 25000.000814/00-30 1.0370.0278.001-6

20 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G 02/2005

0704024 ANTIMICOTICOS PARA USO TOPICO 24 MESES

155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO

FUROSEMIDA

REFERÊNCIA DE: LASIX 25000.000813/00-77 1.0370.0277.001-0

10 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD AMB X 2 ML 02/2005

0307017 DIURETICOS SIMPLES 24 MESES

155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO

FUROSEMIDA

REFERÊNCIA DE: LASIX 25000.000813/00-77 1.0370.0277.002-9

10 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD AMB X 2 ML 02/2005

0307017 DIURETICOS SIMPLES 24 MESES

155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO

SULFATO DE SALBUTAMOL

REFERÊNCIA DE: AEROLIN 25000.000812/00-12 1.0370.0276.001-5

0,4 MG/ML SOL ORAL CT FR VD AMB X 120 ML 02/2005

1006010 BRONCODILATADORES 24 MESES

155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO

(Of. El. nº 46/2000)

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 17, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 760.819/96, resolve:

Art. 1º Outorgar à CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA, concessão para lavrar ÁGUA MINERAL, no Distrito Federal, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.080m, no rumo verdadeiro de 83º00'SW, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 15º51'28,2"S e Long. 47º47'26,4"W e os lados, a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-S, 500m-W, 1.000m-N, 500m-E.

Art. 2º Fica estabelecido como área de proteção desta fonte, o perímetro delimitado por um polígono que tem um coincidente com o ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 15º51'52,7"S e Long. 47º48'30,5"W e os lados, a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 700m-W, 707m-44º53'SW, 200m-S, 1.044m-73º15'SE, 200m-E, 1.000m-N.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

RODOLPHO TOURINHO NETO

PORTARIA Nº 18, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 826.204/98, resolve:

Art. 1º Outorgar à CRBS S/A, concessão para lavrar ÁGUA MINERAL, nos Municípios de Almirante Tamandaré e Curitiba, Estado do Paraná, numa área de 49,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 55m, no rumo verdadeiro de 35º25'SE, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 25º21'10,9"S e Long. 49º16'49,2"W e os lados, a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 700m-S, 700m-W, 700m-N, 700m-E.

Art. 2º Fica estabelecido como área de proteção desta fonte, o perímetro delimitado por um polígono que tem um vértice a 137m, no rumo verdadeiro de 13º00'NE, do ponto de Coordenadas Geográficas Lat. 25º21'10,9"S e Long. 49º16'49,2"W e os lados, a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.075m-S, 887m-W, 1.075m-N, 887m-E.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

RODOLPHO TOURINHO NETO

(Empenho 2000NE000059)

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2000

Homologa as Tarifas de Fornecimento e Suprimento de Energia Elétrica para a Companhia Luz e Força de Mococa - CLFM.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no inciso X do art. 4º do Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, nos arts. 15 e 30 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nas Segunda, Terceira, Quinta e Sexta Subcláusulas da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão nº 17/99, firmado entre a Companhia Luz e Força de Mococa - CLFM e a União, em 3 de fevereiro de 1999, e o que consta do Processo nº 48500.007324/99-50, resolve:

Art. 1º Homologar as tarifas de energia elétrica, correspondentes ao reajuste anual estabelecido em Contrato, apresentadas nos Anexos a esta Resolução, para os fornecimentos a consumidores finais e suprimentos a outras concessionárias atendidas pela Companhia Luz e Força de Mococa - CLFM.

Parágrafo único. As tarifas constantes do Anexo I entram em vigor a partir da data da publicação desta Resolução, vigendo até 9 de junho de 2000 e somente as tarifas do Anexo II serão utilizadas como base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

(Empenho 2000NE000059)